



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

RESUMO DE EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 002/2024  
PAE nº 2024/259449

Este aviso torna pública a realização de cotação eletrônica para a contratação descrita abaixo com as seguintes regras:

### CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ | Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.  
CNPJ nº 07313542/0001-63.

### LEGISLAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21.

### APLICÁVEL

Decreto Estadual nº 2.787/22.

### 1- O QUE SERÁ CONTRATADO?

Empresa para a aquisição de corujas e drones impressos em 3D em plástico biodegradável, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
1	<b>Coruja 3D</b> - Confecção de uma Coruja em impressão 3D com a base personalizado em PLA (plástico biodegradável) e finalizado artesanalmente (montagem e pintura realista), pintura da bandeira do Estado...	20	R\$ 763,33	R\$ 15.266,67
2	<b>Drone 3D</b> - Confecção de Drone em impressão 3D em PLA (plástico biodegradável) e finalizado artesanalmente (montagem e pintura realista), pintura da bandeira do Estado do Pará de acordo com as cores oficiais, Pintura do corpo do Drone em cinza e hélices e câmera em preto e placa em alumínio de homenagem de autoridades. Modelo Mavic Air...	25	R\$ 733,33	R\$ 18.333,33
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 33.600,00	

### ADVERTÊNCIA

O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticação: 1420140.D120.5F7.5BEDB38EC94B555B09

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/259449 Anexo/Sequencial: 30



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



**CONFLITOS  
INTERPRETATIVOS  
E OMISSÕES**

**DIVULGAÇÃO  
DOS RESULTADOS**

desclassificação do seu proponente. Caso ele tenha sido o vencedor, o fato será punido com a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

As normas relativas a esta disputa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação.

O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta cotação eletrônica constarão em ata divulgada no *Portal ComprasPará* e no *Portal Nacional de Compras Públicas*.

Belém (PA), 22 de abril de 2024.

**BRUNO LUIZ SILVA DE SOUSA**  
Agente de Contratação/CMG

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticação: 142D140.D120.5F7-5BEDB38EC94B555B09

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/259449 Anexo/Sequencial: 30



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 002/2024**

**Processo nº 2024/259449**

1.1. O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará torna público para ciência dos interessados, que através de seu Coordenador **Bruno Luiz Silva de Sousa** – Agente de Contratação, que por determinação do Decreto nº. 2.787 de 29 de novembro de 2022, o qual institui o Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previstos nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 2.787 de 29 de novembro de 2022 e demais exigências previstas neste edital.

## **2. CONDIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzidos por um Coordenador, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases a ser realizada no dia **25/04/2024** no horário de **09:00h** as **12:00h** na plataforma do site <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.

## **3. OBJETO**

3.1. Contratação de Empresa para a aquisição de corujas e drones impressos em 3D em plástico biodegradável, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

3.2. O critério de julgamento e a adjudicação do objeto desta Cotação serão pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado pela participante.

## **4. DA ABERTURA**

4.1. A abertura da presente Cotação dar-se-á em sessão eletrônica, dirigida pelo Coordenador designado, a ser realizada conforme abaixo indicado, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo do Edital:

**DATA: 25/04/2024**

**HORA: 09:00h** (Horário de Brasília)

**LOCAL:** <http://web.banparanet.com.br/cotacao>

## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas de compra decorrentes desta cotação eletrônica de preços correrão por conta da Dotação Orçamentária:

<b>Atividade</b>	8338 - Operacionalização das Ações Administrativas
<b>Natureza da Despesa</b>	3.3.90.30.15 – Material de Consumo / Material p/ Festividades e Homenagens.
<b>Funcional Programática</b>	04.122.1297.8338
<b>Fonte do Recurso</b>	01500000001 / 01501000001 / 02500000001 – 000000

## **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Para participação no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços o fornecedor deverá estar com registro atualizado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará – SICAF/PA;

6.2. Deverá estar credenciado junto ao provedor do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços;

6.3. Submeter-se às condições gerais de contratação previstas neste Edital, na Lei 14.133/21 e no

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticidade: <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/259449 Anexo/Sequencial: 30



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



Decreto nº 2.787/2022;

6.4. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que até a data de abertura da fase competitiva do certame, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de aquisição, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por ele definidos;

6.6. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

**6.7. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;**

6.8. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do Sistema;

6.9. A participação do fornecedor na cotação eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações dela decorrentes;

6.10. O participante estará sujeito às sanções previstas neste Edital e na legislação administrativa, civil penal, no caso de declarações falsas relativas às condições de habilitação e proposta.

## **7. CREDENCIAMENTO**

7.1. O credenciamento perante o provedor do sistema dar-se-á pela atribuição de login e senha de acesso pessoal e intransferível;

7.2. O login e senha de acesso, a serem obtidos junto ao provedor indicado pela SEPLAD, poderão ser utilizados pelo fornecedor em qualquer certame realizado no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, salvo quando cancelados por solicitação do fornecedor ou em virtude de seu descredenciamento perante o SICAF/PA;

7.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAD ou ao provedor do sistema, nem ao órgão ou à entidade promotora da cotação eletrônica, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro;

7.4. A perda da senha de acesso ou a quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Coordenador abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua senha de acesso, no sítio <http://web.banparanet.com.br/cotacao>;

8.2. A comunicação entre o Coordenador e as participantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.3. Cabe à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Cotação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO**

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticação: 142D140.D120.5F7.5BEDB38EC94B555B09

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/259449 Anexo/Sequencial: 30



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



## SISTEMA BANPARANET

- 9.1. O Sistema de Cotação Eletrônica de Preços permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação;
- 9.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;
- 9.3. O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- 9.4. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;
- 9.5. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total do item, com validade de 60 (sessenta) dias;
- 9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 9.7. No caso de desconexão do Coordenador da Disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.8. Após o encerramento da cotação eletrônica, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;
- 9.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;
- 9.10. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o Coordenador da Disputa examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;
- 9.11. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e a adjudicação do objeto;
- 9.12. Após o final da Cotação Eletrônica, o participante vencedor deverá ANEXAR sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste encaminhar sua proposta através do [email: nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)
- 9.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação nesta cotação eletrônica o fornecedor deverá encaminhar ao Coordenador os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS;
- c) Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- f) Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticidade: 142D140.D120.5F7.5BEDB38EC94B555B09

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/259449 Anexo/Sequencial: 30



**10.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, deverão ser imediatamente ANEXADOS em campo próprio no sistema, no prazo estabelecido pelo Coordenador na etapa de aceitação na sessão pública, com possibilidade de prorrogação a critério do Coordenador:**

**10.2.1. Na inviabilidade de enviar via sistema o fornecedor deverá encaminhar através do email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br):**

10.3.A habilitação do fornecedor vencedor poderá ser verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores no portal **ComprasPará** endereço eletrônico <http://www.compraspara.pa.gov.br/fornecedor>;

10.4. Da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem, nesta dispensa eletrônica, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual 878/2008:

10.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação **somente da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão da cotação eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração à assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem;

10.4.3 A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 23 do Decreto nº 2.787, de 29/11/2022, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas neste edital, ou revogar a cotação eletrônica.

## **11. DA PROPOSTA**

11.1. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura do representante legal da participante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

11.1.1. Razão Social da participante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

11.1.2. Preço(s) unitário(s) e global (is) propostos para o(s) item (ns) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

### **11.1.3 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.**

11.2. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a participante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a participante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.3. Qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão.



## 12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

- 12.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário;
- 12.2. As obrigações recíprocas entre Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecidos nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preço;
- 12.3. Em caso de manifestação da desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
- 12.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do licitante a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
<ul style="list-style-type: none"><li>a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;</li><li>b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:<ol style="list-style-type: none"><li>1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;</li><li>2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;</li><li>3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;</li><li>4. Deixar de apresentar amostra;</li><li>5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;</li></ol></li><li>c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</li><li>d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;</li><li>e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;</li><li>f. Fraudar a licitação;</li><li>g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:<ol style="list-style-type: none"><li>1. Agir em conluio ou contra a lei;</li><li>2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;</li><li>3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;</li></ol></li><li>h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;</li><li>i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</li></ul>	<p><b>Multa</b></p> <p>0,5% a 15% do valor do contrato licitado.</p> <p><i>e</i></p>
	<p><b>Impedimento de licitar e contratar*</b></p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”.</p>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



#### **14. DOS PRAZOS**

14.1. A participante vencedora deverá fornecer o objeto desta cotação nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

#### **15. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

15.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

15.2. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo deste Edital, os quais regulamentam este procedimento;

15.3. O pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.4. Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.6. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

15.8. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente cotação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido;

15.9. As cópias deste Edital poderão ser obtidas gratuitamente por download nos endereços eletrônicos [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br), <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.

#### **16. ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:**

16.1. Edital.

16.2. Termo de Referência.

16.3. Estudo Técnico Preliminar

16.4. Minuta de Contrato

16.5. Modelo da Proposta Comercial

16.6. Modelo de Relatório de Declarações

Belém (PA), 22 de abril de 2024.

**Osmar Vieira da Costa Júnior**

Homologador

**Bruno Luiz Silva de Sousa**

Coordenador

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticação: 142D140.D120.5F7.5BEDB38EC94B555B09

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/259449 Anexo/Sequencial: 30



## TERMO DE REFERÊNCIA

PAE nº 2024/259449

### O QUE SERÁ CONTRATADO?

Aquisição de corujas e drones em impressão 3D em plástico biodegradável para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	<p><b>Coruja 3D</b></p> <p>- Confecção de uma Coruja em impressão 3D com a base personalizado em PLA (plástico biodegradável) e finalizado artesanalmente (montagem e pintura realista), pintura da bandeira do Estado do Pará de acordo com as cores oficiais e placa em alumínio de homenagem de autoridades. Modelo conforme anexo 01.</p> <p><b>Tamanho da coruja:</b> 40cm x 15cm x 18cm (largura, comprimento, altura)</p> <p><b>Tamanho da base:</b> 15cm x 11cm x 3cm (largura, comprimento, altura)</p> <p><b>Tamanho da peça:</b> 40cm x 15cm x 21cm (largura, comprimento, altura)</p> <p><b>Tipo de pintura:</b> tinta acrílica e verniz fosco</p> <p>- Placa metal (confecção de placa em alumínio, medindo 13cm X 4,5cm, na cor cinza claro, para homenagem de autoridades, conforme anexo 03.</p>	20	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
02	<p><b>Drone 3D</b></p> <p>- Confecção de Drone em impressão 3D em PLA (plástico biodegradável) e finalizado artesanalmente (montagem e pintura realista), pintura da bandeira do</p>	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Bruno Luiz Silva de Sousa (Lei 11.419/2006)  
EM 13/05/2024 13:00 (Hora Local) - AUT. Assinatura: F02FEB1F635EA.D9EJAGDAS57BDB8A.F78F213B640501AO.BEE231810BC0E1FD2



	<p>Estado do Pará de acordo com as cores oficiais, Pintura do corpo do Drone em cinza e hélices e câmera em preto e placa em alumínio de homenagem de autoridades. Modelo Mavic Air conforme anexo 02;</p> <p><b>Tamanho do drone:</b> 23cm x 23cm x 5,7cm (largura, comprimento, altura)</p> <p><b>Tamanho da base:</b> 15cm x 17cm x 3 cm (largura, comprimento, altura)</p> <p><b>Tamanho da peça:</b> 23cm x 23cm x 13cm (largura, comprimento, altura)</p> <p><b>Tipo de pintura:</b> tinta acrílica e verniz fosco</p> <p>- <b>Placa metal</b> (confecção de placa em alumínio, medindo 13cm X 4,5cm, na cor cinza claro, para homenagem de autoridades, conforme anexo 03.</p>			
	<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>		<b>R\$ 22.100,00</b>	

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

<b>QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?</b>	Atender as demandas da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no que tange a necessidade de aquisição de materiais a serem utilizados nos cursos, Curso de Inteligência Governamental e Curso Avançado de Drone, ofertados pela Casa Militar da Governadoria, para otimização das atividades exercidas pelas equipes de Inteligência e Segurança do Governador e Vice-Governadora do Estado do Pará.
--------------------------------------	---

## DAS AMOSTRAS

1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos produtos, com **prazo de 04 (quatro) dias corridos**.
  - 1.1. É FACULTADO ao pregoeiro e a Comissão solicitar o encaminhamento de amostras dos produtos deste termo de referência, a fim de verificar se os mesmos são compatíveis com os exigidos.
  - 1.2. Será exigida amostra dos seguintes itens:
  - 1.3. Item 01 e 02;

PELO USUÁRIO: Bruno Luiiz Silva de Sousa (Lei 11.419/2006)  
Assinatura: F02EBE91F633EA.D9E7A6D57BDB8A.F78F213B6405010.BEEF31810BC0E1F02  
Data: 15/07/2024 - 13:57:00 (hora local) - RIC: Assinatura: F02EBE91F633EA.D9E7A6D57BDB8A.F78F213B6405010.BEEF31810BC0E1F02



**1.4.** As amostras dos produtos solicitados serão analisadas pelo Núcleo de Licitação e o setor demandante, na sede da contratante, situada na Casa Militar da Governadoria no endereço Palácio dos Despachos, Av. Doutor Freitas nº 2531, bairro: Pedreira, CEP 66.087-810, Belém/PA, do Estado para fins de aprovação dos produtos.

**1.5.** É facultado prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo

**1.6.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega. Sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**1.7.** Serão avaliadas os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

**1.8. Item 01 (um): Qualidade do material, do desenho e das cores fornecidas pela CONTRATADA.**

**1.9. Item 02 (dois): Qualidade do material, do desenho e das cores fornecidas pela CONTRATADA.**

**1.10.** O resultado da avaliação será informado à empresa.

**1.11.** Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência

**1.12.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão ratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

**1.13.** Após a divulgação do resultado final do certame as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo combinado previamente por e-mail, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**1.14** - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## NATUREZA DO BEM

- Comum.
  - Especial.

**PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM**

**HAVERÁ PROVA DE**  Sim. **Justificativa:**



<b>QUALIDADE?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> <input type="checkbox"/> Não.
<b>HAVERÁ GARANTIA DO BEM?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</b>	<p><input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados, durante <b>12</b> meses, apartir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i>, sem custo para a Administração Pública.</p> <p><input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados, durante <b>12</b> meses, apartir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i>, sem custo para a Administração Pública.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não</p>

## **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	<p><input type="checkbox"/> <b>Inexigibilidade</b> de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação em razão do <b>valor*</b>, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p>* Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.</p> <p><input type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> Pregão eletrônico.</p>
<b>CRITÉRIO PARA APROPOSTA SER ACEITA</b>	<p><b>1.</b> O Sistema de Cotação Eletrônica de Preços permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação;</p> <p><b>2.</b> Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;</p>



- 3.** O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- 4.** Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;
- 5.** Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total do item, com validade de 60 (sessenta) dias;
- 6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 7.** No caso de desconexão do Coordenador da Disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.** Após o encerramento da cotação eletrônica, o sistema divulgará a classificação, indicando os valores das propostas e dos lances;
- 9.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;
- 10.** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o Coordenador da Disputa examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;
- 11.** O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e a adjudicação do objeto;
- 12.** Após o final da Cotação Eletrônica, o participante vencedor deverá ANEXAR sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste encaminhar sua proposta através do email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)
- 13.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

ASSINADO ELETRÔNICAMENTE PELO USUÁRIO: Bruno Luiz Silva de Souza (Lei 11.419/2006)  
DATA: 10/05/2024 - 15:00 (HORA LOCAL) - RIC - ASSINATURA - FOLHA DE ASSINATURA - CERTIFICADO - FOLHA DE ASSINATURA - CERTIFICADO



<b>HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Indicar os itens:</b> (Indicar os itens).
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.

## OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	<p><b>1.</b> Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;</p> <p><b>2.</b> Receber o Atesto do serviço contratado após verificação das especificações, recebimento definitivo de acordo com as condições estabelecidas neste termo;</p> <p><b>3.</b> Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, para que possa proceder às devidas correções;</p> <p><b>4.</b> Receber o pagamento pelo fornecimento do objeto nas condições estabelecidas neste instrumento.</p> <p><b>5.</b> Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelo seguinte:</p> <p><b>5.1.</b> Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme estabelecidas neste Termo e na proposta de preços apresentada, utilizando-se de todos os recursos necessários para entregar o objeto no prazo, local, horário indicados e dentro das condições pactuadas;</p> <p><b>5.2.</b> Substituir o produto que apresentar vício aparente e/ou irregularidades que impeçam sua utilização à finalidade a que se destina, no prazo estabelecido neste termo, após o recebimento da solicitação formal emitida pela Contratante;</p> <p><b>5.3.</b> Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto no Setor Competente, incluindo as entregas feitas por transportadoras;</p> <p><b>5.4.</b> Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da Contratada, com referência</p>
--------------------------------	---



aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Contratante, nem poderá onerar o objeto deste termo;

**5.5.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, acerca do objeto contratado, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

**5.6.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação que sejam compatíveis com as obrigações assumidas;

**5.7.** Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21 e alterações;

**5.8.** Atender as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela contratante, pertinentes à execução do objeto, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelo produto fornecido, nos termos da legislação vigente;

**5.9.** Indicar expressamente a Casa Militar da Governadoria, por escrito, em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, os nomes, e-mails e telefones de contato do(s) funcionário(s) que atenderá(ao) as solicitações acerca do objeto contratado, que prestará(ao) esclarecimentos e atenderá(ao) às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, atualizando sempre que necessário.

**5.10.** O(s) Preposto(s) indicado(s) pela Contratada deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE. Em caso de sua falta ou impedimento, o mesmo deverá ser substituído por outro, cujo nome será também comunicado, expressamente, à aprovação da fiscalização;

**5.11.** O(s) preposto(s) deverá(ão): a) Acompanhar a execução do objeto; b) Assegurar que as políticas, normas e procedimentos da **CONTRATANTE** sejam respeitados e acatados pelos profissionais da **CONTRATADA**; c) Informar à Fiscalização da Contratante eventuais problemas que possam impedir o bom andamento da execução do objeto;

**5.12.** Responsabilizar-se pela garantia e métodos empregados no objeto contratado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo.



	<p><b>6.</b> É expressamente vedada à <b>CONTRATADA</b>:</p> <p><b>6.1.</b> A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da <b>CONTRATANTE</b>, durante a execução do objeto;</p> <p><b>6.2.</b> A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da <b>CONTRATANTE</b>;</p> <p><b>6.3.</b> Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuênciā da <b>CONTRATANTE</b>, sob pena de rescisão contratual.</p> <p><b>6.4.</b> A <b>CONTRATADA</b> optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que a <b>CONTRATADA</b> é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.</p> <p><b>6.5.</b> O pagamento será creditado em favor da <b>CONTRATADA</b> por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.</p>
<b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b>	<p><b>1.</b> Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e seus anexos;</p> <p><b>2.</b> Rejeitar o produto cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;</p> <p><b>3.</b> Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelo seguinte:</p> <p><b>3.1.</b> Efetuar o pagamento à <b>CONTRATADA</b>, após a efetiva entrega do objeto, observando ainda as condições estabelecidas no Contrato, cumprindo todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;</p>



**3.2.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a Contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições pactuadas;

**3.3.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento, a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos, qualitativos e prazos, anotando em registro próprio as falhas e/ou irregularidades detectadas;

**3.4.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no objeto que compõem este Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**3.5.** Aplicar as penalidades previstas neste Termo, no caso de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**;

**3.6.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



<b>QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</b>	<p><input type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. <b>Justificativa:</b> (<i>Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, da futura obrigação contratual se for o caso.</i>)</p> <p><input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente. <b>Justificativa:</b> (<i>Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso.</i>)</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação <b>Justificativa:</b> (<i>Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, qualificação técnica de cada membro se for o caso.</i>)</p> <p>da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.</p> <p><input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial. <b>Justificativa:</b> (<i>Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, seu fundamento legal.</i>)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.</p>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Menor preço.</p> <p><input type="checkbox"/> Maior desconto.</p>
<b>O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?</b>	<p><input type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> (<i>Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação.</i>)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
<b>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</b>	<p><input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b> (<i>Indicar o critério.</i>)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
<b>HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</b>	<p><input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b> (<i>Somente é possível definir os riscos se a análise de risco tiver sido realizada. Nessa hipótese, os riscos devem ser especificados neste campo.</i>)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
<b>FORMA DE ENTREGA DO BEM</b>	
<b>COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, 30 (trinta) dias após o envio da nota de empenho à <b>CONTRATADA</b>.</p>



<b>LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM</b>	O bem deve ser entregue na sede da <b>Casa Militar</b> , cujo endereço é Av. Doutor Freitas, 2531 entre a almirante Barroso e Romulo Maiorana, Cep: 66087-810, às 09h00m às 16h00m.
<b>PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE</b>	Tendo em vista a natureza do bem a ser adquirido, inexiste prazo máximo de validade.
<b>PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO</b>	
<b>PRAZO DO CONTRATO</b>	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses.
<b>Haver Á POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	<b>Meio</b> Ordem bancária.  <b>Onde?</b> Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará de acordo com o Decreto Estadual nº 877/2008.  <b>Qual o prazo?</b> Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	A regularidade fiscal pode ser provada:  <b>Prova da regularidade fiscal</b> 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
<b>QUAL A GARANTIADO CONTRATO?</b>	<input type="checkbox"/> % do valor inicial do contrato.  <input checked="" type="checkbox"/> Não há.  <b>Justificativa:</b> (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).  <b>Justificativa:</b> (A não exigência de garantia deve ser justificada).
<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
	Funcional Programática: 04.122.1297.8338  Elemento de Despesa: 33.90.30.15 – Material de consumo/ Material para



CASA MILITAR DA GOVERNADORIA  
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



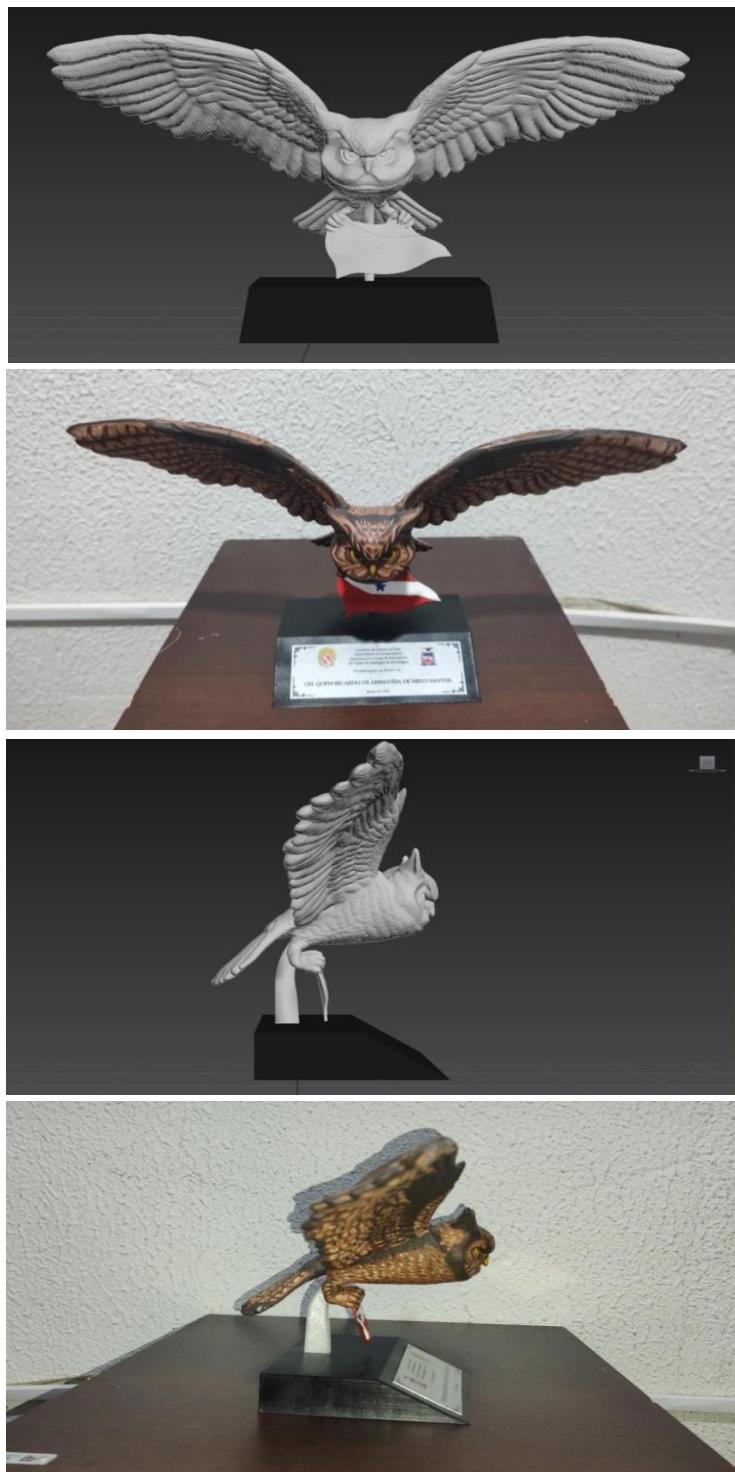
<p><b>DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</b></p>	<p>festividades e homenagens</p> <p>Fonte do Recurso: 01500000001/01501000001 – 000000</p> <p><i>Obs:</i> Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.</p>
--	--

Belém/PA, XX de abril de 2024.

**MAURO HENRIQUE DA SILVA GUERRA**  
Chefe do Departamento Geral de Inteligência

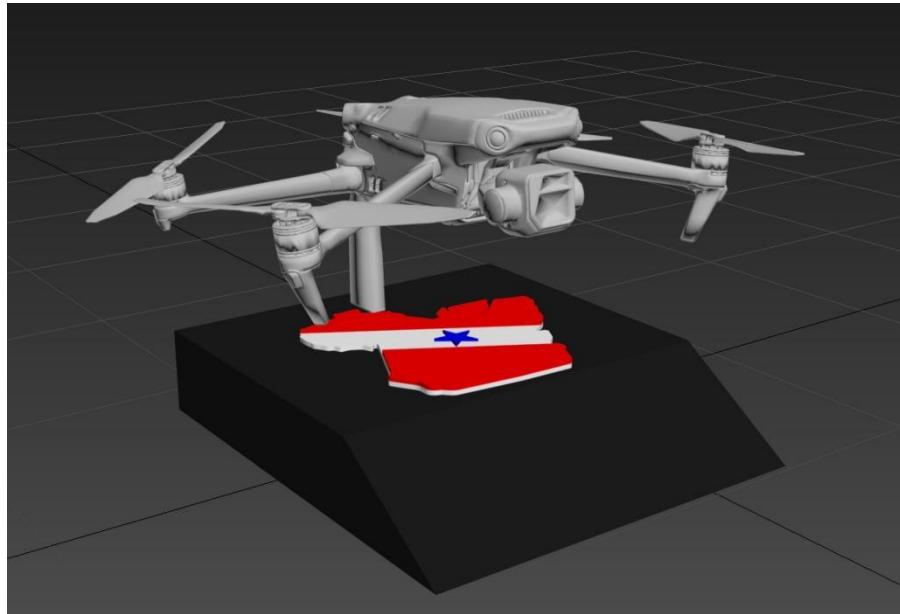


## ANEXO - 01





## ANEXO - 02





CASA MILITAR DA GOVERNADORIA  
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



## ANEXO - 03





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 021/2024

PAE nº 2024/259449

DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE		
<b>QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?</b>	Atender as demandas da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no que tange a necessidade de utilização de materiais a serem utilizados nos cursos, Curso de Inteligência Governamental e Curso Avançado de Drone, ofertados pela Casa Militar da Governadoria, para otimização das atividades exercidas pelas equipes de Inteligência e Segurança do Governador e Vice-Governadora do Estado do Pará.	
DESCRÍÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO		
<b>QUAL O TIPO DE OBJETO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Bem. <input type="checkbox"/> Serviços.	
<b>QUAL A NATUREZA?</b>	<input type="checkbox"/> Continuada.	<input type="checkbox"/> Com monopólio. <input type="checkbox"/> Sem monopólio.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não continuada.	
<b>QUAL A VIGÊNCIA?</b>	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> meses <input type="checkbox"/> anos.	
<b>PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
<b>HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?</b>	Contrato nº: <input type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Prazo final: <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
<b>PADRÃO MÍNIMO DE</b>	Item	Descrição detalhada
	1	Para melhor atender as necessidades da Casa Militar da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO



<b>QUALIDADE</b>	Governadoria do Estado do Pará, a empresa especializada no fornecimento dos materiais em comento, deve proporcionar minimamente os seguintes indicadores de qualidade elencados abaixo: <b>1</b> – Os materiais devem ser produzidos em plástico biodegradável; <b>2</b> – Seguir com as especificações técnicas descritas;
<b>HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b> Não se aplica. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.

### LEVANTAMENTO DE MERCADO

<b>ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?</b>	<input type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input checked="" type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Audiência pública. <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b>
<b>JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO</b>	Para melhor atender as necessidades desta Casa Militar da Governadoria, prioriza-se no segmento de empresas no mercado que oferte o bem pretendido em conformidade com as especificações e condições destacadas neste termo de referência.
<b>HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

<b>O QUE SERÁ CONTRATADO?</b>	Empresa especializada no serviço de fabricação e fornecimento de materiais fabricados em impressão 3D em plástico biodegradável, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.
<b>QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.



<b>HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</b>	<b>Justificativa:</b> <input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. Descrever solução: <input checked="" type="checkbox"/> Não.

### ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

<b>COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?</b>	<input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input type="checkbox"/> Análise de contratações similares. <input checked="" type="checkbox"/> Outro. Especificar: Por meio do apontamento realizado pelo Documento de Formalização de Demanda – DFD.
<b>DESCRÍÇÃO DO QUANTITATIVO?</b>	Para atendimento das necessidades da Casa Militar da Governadoria, será necessário 20 Corujas 3D e 25 Drones 3D o que totalizando 45 (quarenta e cinco) itens ao total.

### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

<b>MEIOS USADOS NA PESQUISA</b>	<input type="checkbox"/> Painel de preços. <input type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Simas. <input checked="" type="checkbox"/> Fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outro.												
<b>ESTIMATIVA DE PREÇO</b>	<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Qtd</th><th>Valor Unitário Estimado</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>Coruja em 3D</td><td>20</td><td>R\$ 480,00</td></tr><tr><td>02</td><td>Drone em 3D</td><td>25</td><td>R\$ 500,00</td></tr></tbody></table>	Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário Estimado	01	Coruja em 3D	20	R\$ 480,00	02	Drone em 3D	25	R\$ 500,00
Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário Estimado										
01	Coruja em 3D	20	R\$ 480,00										
02	Drone em 3D	25	R\$ 500,00										
	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b> R\$ 22.100,00												

### JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

<b>A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Objeto indivisível. <input type="checkbox"/> Perda de escala. <input checked="" type="checkbox"/> Não. Por quê? <input type="checkbox"/> Tecnicamente inviável. <input type="checkbox"/> Economicamente inviável. <input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade. <input type="checkbox"/> Outro.
--	---

### CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

<b>HÁ CONTRATAÇÕES</b>	<input type="checkbox"/> Sim.
------------------------	-------------------------------



<b>CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
<b>ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO</b>	
<b>HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar item do PCA:</b> .
	<input checked="" type="checkbox"/> Não. <b>Justificativa/Providências:</b> A Casa Militar da Governadoria do Estado não possui Plano de Contratação Anual – PCA, alusivo ao exercício de 2023.
<b>RESULTADOS PRETENDIDOS</b>	
<b>QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo <input type="checkbox"/> Redução de Custos <input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho <input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos <input type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo <input checked="" type="checkbox"/> Ganho de Eficiência <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Realização de Política Pública
<b>PROVIDÊNCIAS PENDENTES</b>	
<b>HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO</b>	
<b>HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar os impactos:</b> Não se aplica.  <b>Especificar as medidas de mitigação dos impactos:</b>
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO



TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?

Não.

Belém/PA, 02 de abril de 2024.

**DIOGO ARAKEM MOURA SANTANA DE OLIVEIRA – 3º SGT PM**  
Coordenador de Estudo Técnico – CET/CMG



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



- **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2024 – CMG.**
- **MODALIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2024/259449.**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°  
XXX/2024 – CMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA  
MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E  
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NA  
AQUISIÇÃO DE CORUJAS E DRONES EM IMPRESSÃO  
3D EM PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL, PARA ATENDER  
AS NECESSIDADES DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
DO PARÁ.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ sob nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro da Pedreira, CEP 66087-812, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXX, telefone XXXXXXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXX, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato é oriundo da **Dispensa de licitação n° XXXX**, constante no PAE nº 2024/259449, conforme o que preceitua **art. 75, inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da contratação é a aquisição de corujas e drones impressos em 3D em plástico biodegradável, conforme descrito no Termo de Referência, o qual adere a este documento para todos os fins para atender as necessidades da Casa Militar.

**2.2.** Este instrumento se vincula a XXXXXXXXXXXXXXXXXX, e a proposta do licitante vencedor.

**2.3.** Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência transcritos na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	<b>Coruja 3D</b> - Confecção de uma Coruja em impressão 3D com a base personalizado em PLA (plástico biodegradável) e finalizado artesanalmente (montagem e pintura realista), pintura da bandeira do Estado	Und.	20	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

e-mail: dac@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: F42D148.D120.5F7.5BEDB38EC94B555B09

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/259449 Anexo/Sequencial: 30

ASSINADO ELETRÔNICAMENTE PELO USUÁRIO: Bruno Luiz Silva de Sousa (Lei 11.419/2006)  
- Aut. Assinatura: F02FBEB1F633FA.D9E7A6D57BB8A.F78EF213BE409001AO.BEE31810BC01E1F2  
EM 13/05/2024 13:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F02FBEB1F633FA.D9E7A6D57BB8A.F78EF213BE409001AO.BEE31810BC01E1F2



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



	do Pará de acordo com as cores oficiais e placa em alumínio de homenagem de autoridades. Modelo conforme anexo 01. <b>Tamanho da coruja:</b> 40 cm x 15 cm x 18 cm (largura, comprimento, altura) <b>Tamanho da base:</b> 15 cm x 11 cm x 3 cm (largura, comprimento, altura) <b>Tamanho da peça:</b> 40 cm x 15 cm x 21 cm (largura, comprimento, altura) <b>Tipo de pintura:</b> tinta acrílica e verniz fosco - <b>Placa metal</b> (confecção de placa em alumínio, medindo 13cm X 4,5cm, na cor cinza claro, para homenagem de autoridades, conforme anexo 03)				
02	<b>Drone 3D</b> - Confecção de Drone em impressão 3D em PLA (plástico biodegradável) e finalizado artesanalmente (montagem e pintura realista), pintura da bandeira do Estado do Pará de acordo com as cores oficiais, Pintura do corpo do Drone em cinza e hélices e câmera em preto e placa em alumínio de homenagem de autoridades. Modelo Mavic Air conforme anexo 02; <b>Tamanho do drone:</b> 23 cm x 23 cm x 5,7cm (largura, comprimento, altura) <b>Tamanho da base:</b> 15 cm x 17 cm x 3 cm (largura, comprimento, altura) <b>Tamanho da peça:</b> 23 cm x 23 cm x 13cm (largura, comprimento, altura) <b>Tipo de pintura:</b> tinta acrílica e verniz fosco - <b>Placa metal</b> (confecção de placa em alumínio, medindo 13cm X 4,5cm, na cor cinza claro, para homenagem de autoridades, conforme anexo 03.	Und.	25	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>R\$ XXXXXXX</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DO RECEBIMENTO DOS BENS e SUBCONTRATAÇÃO**

**3.1. Local do recebimento** - Os bens adquiridos e o recebimento será pelo fiscal de contrato ou no impedimento deste, pelo Coordenador de Patrimônio da CMG, no endereço: Edifício Sede da **Casa Militar da Governadoria do Estado**, na Av. Doutor Freitas nº 2531, CEP: 66087-810, Marco, Belém-PA, de Segunda a Sexta no horário das 09h às 16h.

**3.2. Subcontratação** - Não será admitida a subcontratação do objeto deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

**4.1.** O valor global do contrato é **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

e-mail: dac@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: F42D148.D120.5F7.5BEDB38EC94B555B09

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/259449 Anexo/Sequencial: 30



# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, para o exercício de 2024, conforme descrição abaixo:

Atividade	8338 – Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	3.3.90.30.15 – Material de Consumo / Material p/ Festividades e Homenagens
Funcional Programática	04.122.1297.8338
Fonte do Recurso	01500000001/01501000001/02500000001 – 000000

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária em **conta corrente do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ**, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do **Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008**.

6.3. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade do **CONTRATADO**, cujos dados deverão ser informados à **CONTRATANTE** no período de 15 (quinze) dias após a assinatura desse instrumento.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestrado até que o **CONTRATADO** adote as medidas para saneamento das pendências.

6.5. Na hipótese do item 6.4, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à **CONTRATANTE**.

6.6. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.7. A regularidade fiscal do **CONTRATADO** deve ser verificada pelo **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.8. A constatação de irregularidade fiscal do **CONTRATADO** não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.9. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 6.8, o **CONTRATADO** deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao **CONTRATADO**.

6.10. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

6.11. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

#### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

e-mail: dac@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: F42D148.D120.5F7.5BEDB38EC94B555B09

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/259449 Anexo/Sequencial: 30



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



6.12. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

6.13. A inadimplência do **CONTRATADO** junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do **CONTRATANTE** justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

6.14. O **CONTRATANTE** efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.15. O **CONTRATADO** optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o **CONTRATADO** é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

6.16. Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1. São obrigações do contratante:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com este Instrumento, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o **CONTRATADO** sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do **CONTRATADO**.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

### 7.2. São obrigações da contratada:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, edital e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo **CONTRATANTE** de até 25% do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** na Região Metropolitana de Belém/PA para o representar na execução do contrato.
- d. A indicação do preposto da **CONTRATADA** ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE** mediante justificativa, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

e-mail: dac@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: F42D148.D120.5F7.5BEDB38EC94B555B09

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/259449 Anexo/Sequencial: 30



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



- f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- p. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- q. Na hipótese do item 6.6, parte final, quando solicitado a **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** os seguintes documentos:
1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
  2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
  3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede da **CONTRATADA**.
  4. Certidão de Regularidade do FGTS.
  5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
  6. Nota Fiscal atestada pelo fiscal de contrato.
- r. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.
- s. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- t. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- u. Por determinação do **CONTRATANTE**, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- v. Não permitir:
1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
  2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- z. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- x. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

e-mail: dac@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: F42D148.D120.5F7.5BEDB38EC94B555B09

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/259449 Anexo/Sequencial: 30



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



**z.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

**aa.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.

**bb.** Cumprir as normas de segurança do **CONTRATANTE**, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

**cc.** Iniciar o fornecimento dos materiais previstos a partir da assinatura do contrato.

**dd.** Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada a entrega;

**ee.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

**ff.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**g.g** A **CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, em relação ao objeto a ser contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial.

**h.h** Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais, caso houver;

**i.i** Responsabilizar-se por toda e qualquer indenização por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

**j.j** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor, designado pela Casa Militar da Governadoria do Estado, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas;

**ll.** Durante o prazo de vigência do Contrato, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à Casa Militar da Governadoria do Estado, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social.

**mm.** Providenciar para que seu(s) preposto(s,) quando do fornecimento de qualquer dos itens a **CONTRATANTE**, esteja(m) devidamente uniformizado(s), calçado(s) e portando crachá que o(s) identifique adequadamente.

**nn.** Prestar imediatamente os esclarecimentos que a Casa Militar da Governadoria solicitar sobre a entrega contratada.

**oo.** Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho das funções destinadas ao cumprimento do objeto do contrato, ou em conexão com estas, ainda que verificado o acidente em dependência da **CONTRATANTE**.

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

e-mail: dac@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: F42D148.D120.5F7.5BEDB38EC94B555B09

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/259449 Anexo/Sequencial: 30



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



pp. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas ou despesas de qualquer natureza impostas, em decorrência do descumprimento, de sua parte, de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES POR DANOS.**

**8.1.** A responsabilidade pelos danos causados por ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do **CONTRATADO**.

**8.2.** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros é exclusivamente sua.

**8.3.** O **CONTRATANTE** não responderá pelos compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**9.1** Constituem infrações administrativas do **CONTRATADO** a serem punidas com as seguintes sanções:

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>PENALIDADE</b>
<p><b>a.</b> Dar causa à inexecução parcial do contrato.</p>	<p><b>Advertência*</b> * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Impedimento de licitar e contratar</i>”.</p>
<p><b>b.</b> Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao <b>CONTRATANTE</b> ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.</p> <p><b>c.</b> Dar causa à inexecução total do contrato.</p> <p><b>d.</b> Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.</p> <p><b>e.</b> Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.</p> <p><b>f.</b> Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.</p>	<p><b>Impedimento de licitar e contratar*</b> * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.</p>
<p><b>g.</b> Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.</p> <p><b>h.</b> Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.</p> <p><b>i.</b> Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.</p> <p><b>j.</b> Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os</p>	<p><b>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</b></p>

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

e-mail: dac@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: F42D148.D120.5F7.5BEDB38EC94B555B09

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/259449 Anexo/Sequencial: 30



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



objetivos do certame.

- k.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**9.2** O atraso superior a **10 dias corridos** autoriza a **rescisão do contrato** por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

**9.4** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

<b>Multa</b>	
<b>Moratória</b>	<b>Compensatória</b>
<i>a.</i> 1% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de <b>10 dias corridos</b> .	5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

**9.5.** Antes da aplicação das sanções, o **CONTRATADO** será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

**9.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao **CONTRATADO**, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**9.7.** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **10 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**9.8.** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.9.** A aplicação das sanções deve observar:

- A natureza e gravidade da infração.
- As peculiaridades do caso.
- As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- Os danos causados ao **CONTRATANTE**.
- A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.10.** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**9.11.** A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**9.12.** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o **CONTRATANTE** informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

e-mail: dac@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticidade: F42D148.D120.5F7.5BEDB38EC94B555B09

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/259449 Anexo/Sequencial: 30



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



**9.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

**9.14.** Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art.50, da Lei nº 14.133, de 2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

**9.15.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133, de 2021).

**9.16.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

**11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

**11.3.** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**11.4.** Na hipótese do item 12.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

**11.5.** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.6.** A rescisão administrativa e consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Casa Militar da Governadoria/PA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

**12.1.** Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios;

**12.3.** O servidor designado para ser fiscal desse contrato será nomeado através de Portaria constando nome completo, CPF, matrícula funcional e local de lotação, conforme ato a ser publicado em Diário Oficial do Estado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INTERPRETAÇÃO

**13.1.** As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

#### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

e-mail: dac@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: F42D148.D120.5F7.5BEDB38EC94B555B09

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/259449 Anexo/Sequencial: 30



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE**

**14.1.** Observado o disposto na Cláusula 14, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter à disputa *preferencialmente* à Casa Militar da Governadoria para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

**15.1.** O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), conforme preceitua o art. 94, I, II e o publicará no Diário Oficial do Estado (jornal de grande circulação) em forma de extrato.

**15.2.** Os prazos contidos no item 16.1 são contados da data da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**16.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

**17.1.** O contrato será reajustado pelo índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, de acordo com os arts. 25, §7º, e 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

**17.2.** O reajuste contratual ocorrerá desde que transcorridos 12 meses da data da proposta final da Contratada e será realizado por simples apostila.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANTICORRUPÇÃO**

**18.1.** Na execução do presente Contrato é vedado à Casa Militar da Governadoria e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa AGE nº 02, de 26 de março de 2019 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE**

**19.1** A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da CONTRATANTE, a exemplo de cartões de visita, anúncios impressos, redes sociais e etc.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

e-mail: dac@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: F42D148.D120.5F7.5BEDB38EC94B555B09

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/259449 Anexo/Sequencial: 30



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



20.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme **Parecer Jurídico nº XXX/2024 – AJUR**, e nos termos da análise do Núcleo de Controle Interno/CMG.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

21.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c Portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

### CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

22.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

22.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

22.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

### CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO

23.1. Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX, XXXXXXXXX, Telefone: XXXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXX.

23.2. Contratante: **Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará**, Avenida Dr. Freitas, nº 2531, Bairro Pedreira, CEP 66.087-810, Belém/PA, Telefone: (91) 3214-0620, e-mail: dac@cmg.pa.gov.br.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato, observando o disposto na cláusula 14.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR-CEL QOPM  
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO/PA

#### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

e-mail: dac@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: F42D148.D120.5F7.5BEDB38EC94B555B09

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/259449 Anexo/Sequencial: 30



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunha 01: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

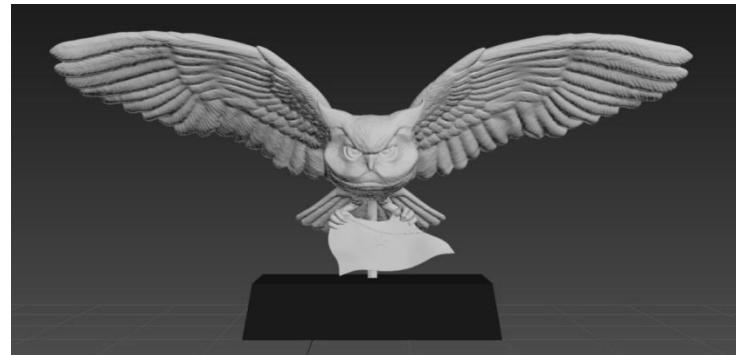
Testemunha 02: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



ANEXO 01 – CORUJA 3D



ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Bruno Luiz Silva de Sousa (Lei 11.419/2006)  
EM 13/05/2024 13:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F02FEEB1FF63JEA.D9EJAGADAS57BB8A.F78F213BE40501AO.BEE31810BC0E1FD2

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

e-mail: dac@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: F42D148.D120.5BEDB38EC94B555B09

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

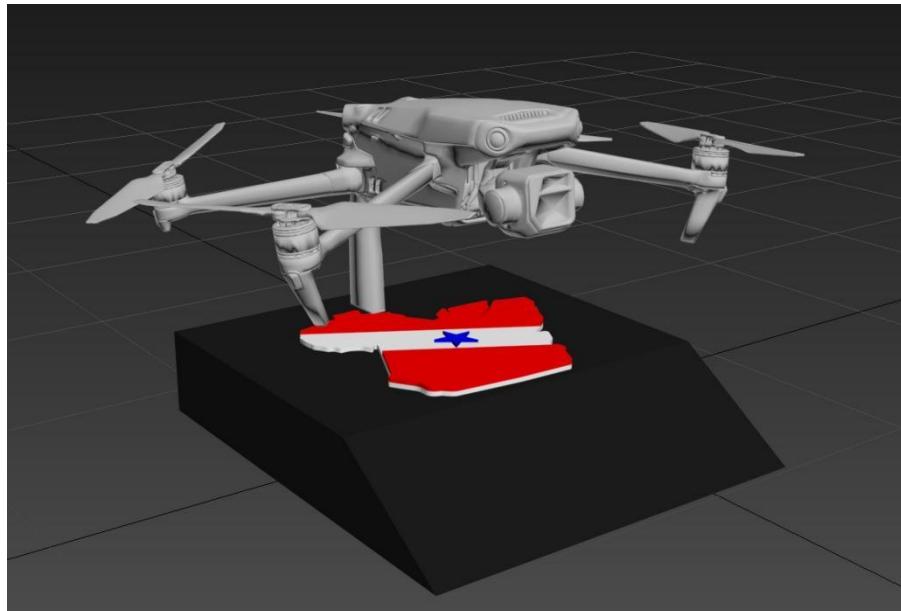
Nº do Protocolo: 2024/259449 Anexo/Sequencial: 30



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



ANEXO 02 – DRONE 3D



ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Bruno Luiz Silva de Sousa (Lei 11.419/2006)  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810  
e-mail: dac@cmg.pa.gov.br  
Identificador de autenticação: F42D148.D120.5F7.5BEDB38EC94B555B09  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2024/259449 Anexo/Sequencial: 30



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



ANEXO 03 - PLACA DE METAL



CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810  
e-mail: dac@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: F42D148.D120.5F7.5BEDB38EC94B555B09

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/259449 Anexo/Sequencial: 30



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Cotação Eletrônica: nº 002/2024

Processo Nº 2024/259449

Razão Social:			
CNPJ/MF:	Tel.:		
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	
Banco:	Agência:	c/c:	

Dados do Representante Legal da Empresa

Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	
CPF/MF:	Cargo/Função:		
RG nº:	Expedido por:	Naturalidade:	Nacionalidade:

**OBJETO:** Contratação de Empresa para a aquisição de corujas e drones impressos em 3D em plástico biodegradável, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

1. LOTE I

Lote	Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
1	1	<b>Coruja 3D</b> - Confecção de uma Coruja em impressão 3D com a base personalizado em PLA (plástico biodegradável) e finalizado artesanalmente (montagem e pintura realista), pintura da bandeira do Estado..	unid	20	R\$	R\$
	2	<b>Drone 3D</b> - Confecção de Drone em impressão 3D em PLA (plástico biodegradável) e finalizado artesanalmente (montagem e pintura realista), pintura da bandeira do Estado do Pará de acordo com as cores oficiais,	unid	25	R\$	R\$

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticação: F42D148.D120.5F7.5BEDB38EC94B555B09  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2024/259449 Anexo/Sequencial: 30



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



		Pintura do corpo do Drone em cinza e hélices e câmera em preto e placa em alumínio de homenagem de autoridades. Modelo Mavic Air...				
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>			<b>R\$</b>			

Declaramos para os devidos fins que nesta proposta estão inclusos todos os Impostos, Taxas e demais Tributos, além de fretes, custos operacionais, despesas indiretas e todos os demais valores necessários para a efetivação do objeto.

Declaramos aceitação e pleno atendimento a todas as condições do edital e do Termo de Referência, sendo de nossa responsabilidade, direta ou solidária, pela execução completa do projeto.

A presente proposta possui prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados do prazo da sua apresentação.

Belém – PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura e carimbo do Representante legal

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticação: F42D148.D120.5F7.5BEDB38EC94B555B09  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2024/259449 Anexo/Sequencial: 30



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



**MODELO DE RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES**

**Cotação Eletrônica: nº 002/2024**

**Processo Nº 2024/259449**

**1. Condições de participação**

**1.1.** Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**1.2.** Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

**2. Declarações para fins de habilitação**

**2.1.** Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

**2.2.** Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

**2.3.** Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**2.4.** Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**2.5.** Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista**

**3.1.** Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

**3.2.** Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém – PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura e carimbo do Representante legal

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticação: F42D148.D120.5F7.5BEDB38EC94B555B09

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/259449 Anexo/Sequencial: 30



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES**



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 c/c artigo 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 2.787/2022 e, o exposto no Parecer Jurídico Nº 272/2024 – AJUR/CMG-PA, de 14 de maio de 2024.

Nº da Cotação Eletrônica: 002/2024 - CMG;

Nº do Processo - PAE: 2024/ 259449;

**Partes:** CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO e a empresa TUDO 3D - MODELAGEM E IMPRESSAO 3D LTDA, inscrita no CNPJ: 34.730.801/0001-24.

**Objeto:** Contratação de Empresa para a aquisição de corujas e drones impressos em 3D em plástico biodegradável, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

**Valor total:** R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Atividade	8338 - Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	3.3.90.30.15 – Material de Consumo / Material p/ Festividades e Homenagens
Funcional Programático	04.122.1297.8338
Fonte de Recurso	01500000001/01501000001/02500000001 – 000000

Belém-PA, 14 de maio de 2024.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM**  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticação: 4D278C6.AF2E.33D.E17575D747606B0FB7  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2024/259449 Anexo/Sequencial: 41



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES**



**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando o Parecer Jurídico Nº 272/2024 – AJUR/CMG-PA, de 14 de maio de 2024, constante no Processo Administrativo PAE: 2024/259449 - CMG, reconheço e ratifico o Termo de Dispensa de Licitação referente a Cotação Eletrônica nº 002/2024 – CMG PA, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 c/c artigo 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 2.787/2022, para contratação de Empresa para a aquisição de corujas e drones impressos em 3D em plástico biodegradável, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Belém-PA, 14 de maio de 2024.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM**  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticação: 4D278C6.AF2E.33D.E17575D747606B0FB7  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2024/259449 Anexo/Sequencial: 41

Servidor	Objetivo
CARLOS ROBERTO GARCIA BRITO, Matrícula Funcional nº 54187446/6, Coordenador, lotado no Controle Interno.	Participar como representante da Casa Civil do Pará 2050, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 1.½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 308,84, totalizando a importância a ser paga de R\$ 463,26 ao servidor acima, que se deslocará conforme item I.

III - Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 de maio de 2024.

KARINA LIMA

Coordenadora de Relações Governamentais.

Protocolo: 1073751

#### PORTRARIA Nº 1.010/2024-CCG, DE 15 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/575104,

R E S O L V E:

exonerar, a pedido, JOÃO FERNANDO CARVALHO BENDELAK MATOS do cargo em comissão de Assessor de Comunicação II, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Comunicação, a contar de 6 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 DE MAIO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

#### PORTRARIA Nº 1.011/2024-CCG, DE 15 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/575857,

R E S O L V E:

nomear FLAVIA GABRIELLY DIAS MONTEIRO para exercer o cargo em comissão de Gerente, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania, a contar de 2 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 DE MAIO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

#### ERRATA DA PORTARIA Nº 818/2024-CCG, DE 22 DE ABRIL DE 2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 35.793, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Onde se lê: ..., no período de 29 de junho a 16 de agosto de 2024.

Leia-se: ..., no período de 29 de julho a 16 de agosto de 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 1073739

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 c/c artigo 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 2.787/2022 e, o exposto no Parecer Jurídico Nº 272/2024 - AJUR/CMG-PA, de 14 de maio de 2024.

Nº da Cotação Eletrônica: 002/2024 - CMG;

Nº do Processo - PAE: 2024/259449;

Partes: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO e a empresa TUDO 3D - MODELAGEM E IMPRESSAO 3D LTDA, inscrita no CNPJ: 34.730.801/0001-24.

Objeto: Contratação de Empresa para a aquisição de corujas e drones impressos em 3D em plástico biodegradável, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Valor total: R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade	8338 - Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	3.3.90.30.15 - Material de Consumo / Material p/ Festividades e Homenagens
Funcional Programático	04.122.1297.8338
Fonte de Recurso	0150000001/0150100001/0250000001 - 000000

Belém-PA, 14 de maio de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o Parecer Jurídico Nº 272/2024 - AJUR/CMG-PA, de 14 de maio de 2024, constante no Processo Administrativo PAE: 2024/259449 - CMG, reconheço e ratifico o Termo de Dispensa de Licitação referente a Cotação Eletrônica nº 002/2024 - CMG PA, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 c/c artigo 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 2.787/2022, para contratação de Empresa para a aquisição de corujas e drones impressos em 3D em plástico biodegradável, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Belém-PA, 14 de maio de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 c/c artigo 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 2.787/2022 e, o exposto no Parecer Jurídico Nº 269/2024 - AJUR/CMG-PA, de 10 de maio de 2024.

Nº da Cotação Eletrônica: 005/2024 - CMG;

Nº do Processo - PAE: 2024/359893;

Partes: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO e a empresa M. M. ALVARENGA COM E SERVS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 01.219.642/0001-49. Objeto: Contratação de empresa para a Aquisição de Aparelhos Eletro-eletrônicos, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Valor total: R\$ 57.306,20 (cinquenta e sete mil, trezentos e seis reais e vinte centavos).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade	8338 - Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	4.4.90.52.33 - Equipamentos e Material Permanente / Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto. 4.4.90.52.35 - Equipamentos e Material Permanente / Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.
Funcional Programático	04.122.1297.8338
Fonte de Recurso	0150000001/0150100001/0250000001 - 000000

Belém-PA, 14 de maio de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o Parecer Jurídico Nº 269/2024 - AJUR/CMG-PA, de 10 de maio de 2024, constante no Processo Administrativo PAE: 2024/359893 - CMG, reconheço e ratifico o Termo de Dispensa de Licitação referente a Cotação Eletrônica nº 005/2024 - CMG PA, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 c/c artigo 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 2.787/2022, para contratação de empresa para a aquisição de aparelhos eletroeletrônicos, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Belém-PA, 14 de maio de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 1073746

#### EXTRATO DE PORTARIA Nº 746/2024 - DI/CMG, DE 14 DE MAIO DE 2024

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de subsidiar as atividades inerentes à segurança de autoridade, com o desempenho de funções administrativas; Destino: TUCURUÍ/PA; Período: 13 a 17/05/2024; Quantidade de diárias: 5 (alimentação) 4 (pousada); Servidor; Cargo/Função: MF; Localização: Valor unit. (R\$): Valor total (R\$): Humberto Dias da Silva; SUB TEN

Protocolo: 1072416

Identificador de autenticidade: A33EE2F.46DD.937.DE4700BEBDE8DC3BB36  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/259449 Anexo/Sequencial: 42